



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 10/2022

Processo nº 23110.006723/2022-94

PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR UAB 2022/2

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), através do Núcleo de Processos Seletivos (NPS), da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização de seleção de candidatos através do Processo seletivo - Vestibular UAB 2022/2, para o ingresso nos cursos de Licenciatura na modalidade de Educação a Distância (EaD) pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), visando o provimento de vagas nos cursos de **Licenciatura em Letras Espanhol, Filosofia, História e Matemática**, em convênio com a Diretoria de Educação a Distância, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), aprovadas via Edital CAPES nº 09/2022, publicado no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2022, seção 3, p. 109-115, e ratificadas pelo Parecer Normativo Nº 66, DE 14 DE ABRIL DE 2022, que possuem previsão de início no segundo semestre de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa UAB, articula as Instituições Públicas de Ensino Superior, os entes federados mantenedores de Polos de Apoio Presencial e a CAPES, para prover vagas em cursos de graduação e especialização na modalidade de Educação a Distância. A UFPeI participa do Programa UAB ofertando suas quatro licenciaturas EAD em municípios do Rio Grande do Sul, que mantém os Polos de Apoio Presencial, garantindo o suporte presencial aos estudantes e tutores presenciais da UAB, nas atividades regulares dos cursos; e professores da Universidade, quando realizam encontros presenciais.

1.2. A oferta de cursos de graduação a distância visa principalmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (Licenciatura).

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino médio (ou curso equivalente) na data matrícula na UFPeI.

1.4. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Coordenação de Registro Acadêmico, através do Núcleo de Processos Seletivos e pela Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), através do Núcleo do Gerenciamento de Concursos e Vagas (NUGEC), ambos da UFPeI.

1.5. O Processo Seletivo para o ingresso nos cursos de graduação pelo sistema UAB compreenderá a seguinte fase: a) Avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, de responsabilidade do NPS/UFPeI.

1.6. O candidato aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção.

1.7. **Os cursos são de modalidade à distância, contudo serão ofertadas atividades presenciais obrigatórias. Certifique-se sobre a escolha do local do polo, pois o estudante será requisitado para atividades presenciais, conforme Decreto 5622/2005, no artigo 1º, §1º.**

1.8. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no score final, de acordo com a distribuição das vagas oferecidas por cidade Polo, conforme Tabela 1 deste edital.

1.9. O curso é gratuito e os concluintes receberão certificado da Universidade Federal de Pelotas, com todos os direitos garantidos pelo Ministério da Educação (MEC), não havendo distinção entre o aluno de EaD e o aluno de curso presencial.

1.10. O início das aulas e sua manutenção dependerão de repasses de financiamento da CAPES.

1.11. A divulgação oficial de documentos, referentes às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>, na opção: Processo seletivo - Vestibular UAB 2022/2. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

1.12. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a RESOLUÇÃO Nº 06, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPeI.

2.2. Serão ofertadas o total de **1260 (mil duzentas e sessenta) vagas** para os cursos de graduação na modalidade a distância (que prevê encontros presenciais nos polos conforme o Decreto 5622/2005), em turnos e modalidades de concorrência discriminadas na Tabela 1. As vagas foram previamente aprovadas via Edital CAPES nº 09/2022 e pelo Parecer Normativo do COCEPE nº 66, de 14 de abril de 2022. A previsão de ingresso é para o segundo semestre letivo de 2022.

TABELA 1

GRAU/CURSO/POLO	Vagas Totais	Sistema Universal	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
LICENCIATURA ESPANHOL - LETRAS	Total	AC									
AGUDO/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1	
ARROIO DOS RATOS/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1	
CACHOEIRA DO SUL/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1	
GRAMADO/RS	25	12	2	3	2	2	1	1	1	1	
HULHA NEGRA/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1	
PICADA CAFÉ/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1	
RESTINGA SECA/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1	

ROSÁRIO DO SUL/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1
SAPUCAIA DO SUL/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1
TRÊS PASSOS/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1
TOTAL	315	152	32	33	22	32	11	11	11	11
LICENCIATURA FILOSOFIA										
AGUDO/RS	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
CACHOEIRA DO SUL/RS	45	22	5	5	4	5	1	1	1	1
CRUZ ALTA/RS	40	20	4	4	4	4	1	1	1	1
NOVO HAMBURGO/RS	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	40	20	4	4	4	4	1	1	1	1
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	40	20	4	4	4	4	1	1	1	1
SAPUCAIA DO SUL/RS	50	25	5	6	5	5	1	1	1	1
TOTAL	315	157	32	35	31	32	7	7	7	7
LICENCIATURA HISTÓRIA										
BALNEÁRIO PINHAL/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
FAXINAL/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
GRAMADO/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
HERVAL/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
HULHA NEGRA/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
JACUIZINHO/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
MOSTARDAS/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
PANAMBI/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1
PICADA CAFÉ/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
SAPIRANGA/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
SAPUCAIA DO SUL/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
TRÊS PASSOS/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
TOTAL	315	157	25	36	24	25	12	12	12	12
LICENCIATURA MATEMÁTICA										
AGUDO/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
GRAMADO/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
GRAVATAÍ/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
MOSTARDAS/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
PICADA CAFÉ/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
QUARAÍ/RS -	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
SANTANA DA BOA VISTA/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
SÃO LOURENÇO DO SUL/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
SAPIRANGA/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
SAPUCAIA DO SUL/RS	26	13	2	3	2	2	1	1	1	1
TRÊS PASSOS/RS	29	14	3	3	2	3	1	1	1	1
TOTAL	315	157	25	36	24	25	12	12	12	12
TOTAL TODOS OS CURSOS	1260	623	114	140	101	114	42	42	42	42

Legenda de leis e ações afirmativas

- AC: Ampla Concorrência
- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. **Período de Inscrição:** de **06 de maio de 2022** até às 23h59 do dia **23 de maio de 2022**, no horário oficial de Brasília (DF).
- 3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 3.3. As inscrições serão realizadas única e obrigatoriamente da seguinte forma:

- 3.3.1. Acessar via internet, o endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>, na opção: "Processo seletivo - Vestibular UAB 2022/2" e clicar no link das inscrições;
- 3.3.2. Preencher obrigatoriamente todos os campos da ficha de inscrição, de forma correta:
- Digitar o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome);
 - Informar por COMPLETO a data de seu nascimento, o número de RG e CPF, assim como e-mail, localidade, residência etc.
 - Escolher o Curso e o Polo a que deseja concorrer, conforme Tabela 1 deste edital;
 - Optar pela modalidade de concorrência de acordo com Lei nº 12.711/2012, que especifica o sistema de cotas para escolas públicas.
- 3.4. **O sistema não salva segunda via do boleto, assim que gerado, deve ser impresso.** Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento neste formato.
- 3.5. **As taxas deverão ser pagas exclusivamente no Banco do Brasil**, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser **impresso no momento da inscrição**, até a data limite de seu vencimento que será o dia **24/05/2022**.
- 3.6. As escolhas do polo, do curso e da modalidade de concorrência (sistema de cotas) serão realizadas pelo candidato no momento da inscrição. Serão homologadas as escolhas referentes a sua inscrição paga ou a sua inscrição mais recente, em caso de deferimento da solicitação de isenção.
- 3.7. Não haverá possibilidade de troca de opção de polo, curso ou modalidade de concorrência (sistema de cotas) após a publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas, exceto para os candidatos inscritos em polos onde não haverá oferta.
- 3.8. Não serão homologadas inscrições realizadas fora dos termos deste edital ou realizadas em cursos com oferta cancelada. Poderá ser cancelada a oferta do curso que não alcançar 20 inscritos no polo, neste processo seletivo.
- 3.9. Ao candidato inscrito em um polo, cujo curso não será ofertado (por ter menos de 20 inscritos), será facultado optar por outro curso/polo ou ter a devolução da taxa de inscrição. Esta opção deverá ser realizada no período previsto para recurso às inscrições não homologadas, de **1º a 03 de junho de 2022**, conforme cronograma deste edital.
- 3.10. No período previsto para recurso às inscrições não homologadas, caso ocorra a situação prevista no item 3.9., serão disponibilizadas na página do processo seletivo, orientações e formulário específico para solicitação de reembolso ou de nova opção de curso/polo, de acordo com a disponibilidade de oferta.
- 3.11. Os demais recursos administrativos, não previstos no item 3.9., devem ser interpostos **nos prazos estabelecidos no cronograma do item 12**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;
- 3.12. Cada candidato pode concorrer para **UM ÚNICO CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**.
- 3.13. Os endereços dos polos e o seu contato de telefone e de e-mail, estão disponíveis no Anexo 1 deste Edital.
- 3.14. Em caso de dúvidas sobre as inscrições ou sobre o processo seletivo o candidato pode fazer contato com os polos - em endereço, telefone e e-mail disponíveis no Anexo 1 - ou pelo e-mail da coordenação da UAB: secretaria.uab@ufpel.edu.br.
- 3.15. **Isenção da Taxa de Inscrição**
- 3.15.1. O candidato, que se enquadre nos critérios definidos no Item 3.15.8, **poderá solicitar isenção da taxa de inscrição do dia 06 a 13 de maio de 2022**, através de [Formulário Digital de Isenção](#).
- 3.15.2. Antes de solicitar a isenção, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:
- 3.15.3. Realizar a inscrição no Processo Seletivo - Vestibular UAB 2022/2, antes do prazo de encerramento das inscrições (13/05/2022).
- 3.15.4. Gerar e imprimir o boleto (que **não** deve ser pago).
- 3.15.5. Localizar no boleto o número da inscrição.
- 3.15.6. **O boleto deverá ser impresso, pois o mesmo não gera arquivo de salvamento.**
- 3.15.7. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento neste formato.
- 3.15.8. Poderão requerer isenção dentro do prazo estipulado no item 3.15.1. somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, para os candidatos definidos como hipossuficientes, amparados pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 3.15.9. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico para possível deferimento da solicitação. Para ter a sua solicitação aprovada, **a inscrição no CadÚnico DEVE ESTAR NO NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO, com Número de Identificação Social (NIS) válido.**
- 3.15.10. Para tanto, os candidatos inscritos no CadÚnico deverão realizar a inscrição conforme subitem 3.1. deste edital e após preencher o formulário on-line (Formulário Digital de Isenção). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição contido no boleto, nome completo (conforme CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 3.15.11. **ATENÇÃO:** NIS que não esteja no nome do candidato, bem como, o não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário, implicará no INDEFERIMENTO da solicitação de isenção.
- 3.15.12. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia **19 de maio de 2022**, no site da CRA, <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>, no link deste edital. É responsabilidade do candidato, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 3.15.13. Após a publicação do resultado das inscrições, os candidatos que tiverem a solicitação indeferida, se desejarem participar do Vestibular da UAB, **deverão efetuar o pagamento da taxa no Banco do Brasil**, através do boleto bancário gerado no site, até o dia 24 de maio de 2022.
- 3.15.14. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS estarão automaticamente inscritos no Vestibular UAB 2022/2.
- 3.16. **Confirmação de Inscrição**

3.16.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

3.16.2. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora dos prazos e meios previstos neste edital. A TAXA DE INSCRIÇÃO, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo ou na situação descrita no item 3.9..

3.16.3. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido pelo candidato. O sistema não fornece 2ª via de comprovante.

3.16.4. **A UFPeI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica** dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso do banco ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

3.16.5. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPeI orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.

3.16.6. O nome dos candidatos, bem como o curso, a modalidade de concorrência (sistema de cotas) e polo escolhidos serão divulgados no site do processo seletivo, **no dia 31 de maio de 2022**, na publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

3.16.7. Caso o candidato constate que a sua inscrição não foi confirmada, observe dados pessoais incorretos ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a UFPeI, até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado, se o candidato não tiver sua solicitação de isenção deferida. Esta solicitação deverá ser realizada nos dias **1º a 03 de junho de 2022**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPeI, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;

3.16.8. **Não será enviado via correio ou e-mail nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas.** O local da realização da prova de cada candidato será disponibilizado no site da CRA. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.

3.17. O acompanhamento dessas publicações e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.18. O candidato somente estará inscrito, se realizar o procedimento descrito nos subitens anteriores.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o [Formulário Digital de Atendimento Especial](#) durante o período de inscrições. Neste formulário deverá anexar boleto da taxa de inscrição e identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:

4.1.1. Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital;

4.1.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data do vestibular, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

4.2. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo de inscrições.

4.3. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia 08 de junho, no site da CRA (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>), no link deste edital. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi deferida.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas ocorrerão dia **26 de junho de 2022, às 9 horas e 30 minutos**.

5.2. Os locais de prova por candidato serão divulgados no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>, no link deste processo seletivo, a partir do dia 20 de junho de 2022. A escolha do polo influenciará no local de execução da prova, que poderá ser na mesma cidade ou em cidade próxima, conforme a Tabela 1.

5.3. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso.

5.4. O Processo Seletivo - Vestibular UAB 2022/2 consistirá em uma prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, a prova terá duração máxima de **2 horas e 30 minutos** (exceto para casos de Atendimento Especial, que poderão ter a ampliação do tempo em 30 minutos).

5.5. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

5.6. **NÃO serão aceitos documentos de identidade** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.8. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos ou tabuada) e borracha.

- 5.9. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e semelhantes após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPEl e colocadas embaixo da cadeira do candidato.
- 5.10. **Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados. Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som**, sob pena de desclassificação imediata do candidato.
- 5.11. Para a devida verificação do subitem 5.9 será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.
- 5.12. **O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passos, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPEl e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.**
- 5.13. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.
- 5.14. A UFPEl não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.
- 5.15. **O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova**, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.
- 5.16. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de uma hora (1h) após seu início, **NÃO** poderão sair da sala.
- 5.17. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.
- 5.18. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.
- 5.19. A UFPEl publicará, se necessário, com até 15 dias de antecedência à realização das provas o Protocolo Sanitário específico a ser definido em conjunto com o Comitê COVID-19 da Universidade.

6. DOS CRITÉRIOS DA PROVA DE REDAÇÃO

- 6.1. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de dezesseis (16) a trinta (30) linhas (contabilizando-se o título), com duração de **2 horas e 30 minutos**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento da folha de redação, à caneta.
- 6.2. Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:

- a) Tema e Coletânea (**Pontuação: de 0 a 10**);
- b) Coerência (**Pontuação: de 0 a 10**);
- c) Tipo de texto (**Pontuação: de 0 a 10**);
- d) Modalidade (**Pontuação: de 0 a 10**);
- e) Coesão (**Pontuação: de 0 a 10**).

6.2.1. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

6.2.2. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) Fugir ao tema da prova de redação;
- c) Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d) For escrita a lápis;
- e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g) Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h) Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

6.2.3. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

6.2.4. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

6.2.5. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

6.3. A nota final da redação será atribuída da seguinte forma:

- I - A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada um dos critérios conforme o subitem 6.2 e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- II - Considerar-se-á, discrepância entre dois avaliadores, se suas notas totais diferirem por mais de 25 (vinte e cinco) pontos.
- III - Caso não haja discrepância, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.
- IV - Caso haja discrepância, **haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente**, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva.

6.4. O candidato deverá atingir a **média mínima de 10 pontos na redação**, para ser classificado.

7. DA ELIMINAÇÃO DO VESTIBULAR

7.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não integralizar os procedimentos previstos no item 3;

- b) Obter nota menor que 10 pontos na redação;
- c) prestar informações incorretas, que visem fraudar o vestibular;
- d) desrespeitar as normas deste edital.

8. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

8.1. Do total das vagas ofertadas neste Edital, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

8.2. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

8.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, o Ensino Médio de forma integral em Escola Pública Brasileira. São consideradas escolas públicas brasileiras de nível médio:

- a) cursos regulares; cursos integrados ao ensino técnico; cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelos sistemas municipais, estaduais e federais de ensino; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.4. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

8.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- i) No caso de NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

8.6. O candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio, deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, seja na modalidade de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente.
- b) no caso de candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", o candidato deverá entregar no momento da matrícula, conforme a modalidade de inscrição, os documentos relacionados no seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/>.
- c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", passarão por entrevista e deverão assinar a autodeclaração, na presença da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial (CCICE) da UFPEL.
- d) no caso de candidatos com deficiência, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", deverão apresentar laudo médico ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI).

8.7. Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

8.8. Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com CCICE/UFPEL.
- b) Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados

obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com a CCICE/UFPEL e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

8.9. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

8.10. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos a que se refere serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, da Pró-Reitoria de Ensino, após a divulgação dos resultados do vestibular UAB, sendo de **responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados para matrícula.**

8.11. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

8.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS HOMOLOGADOS, APROVADOS E DOS RECURSOS

9.1. A lista de inscrições homologadas, os locais de prova, o resultado do processo seletivo e demais informações serão divulgadas conforme o **cronograma do item 12**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>, no link deste edital.

9.2. Eventuais recursos administrativos, referentes à inscrições que não forem homologadas pela não oferta do curso no polo, poderão ser interpostos **nos prazos estabelecidos no cronograma do item 12**, em formulário específico, que será disponibilizado no site da CRA <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>, no link deste processo seletivo.

9.3. Os demais recursos administrativos, não previstos no item 9.2., devem ser interpostos **nos prazos estabelecidos no cronograma do item 12**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPEL, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;

9.4. Os recursos serão analisados pela banca examinadora do processo seletivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPEL e, caso necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos especiais.

11.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

12. CRONOGRAMA

Data	Evento
06/05/2022 a 23/05/2022	Período de inscrições
24/05/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
06/05/2022 a 13/05/2022	Solicitação da isenção da taxa de inscrição
19/05/2022	Resultado das isenções
06/05/2022 a 23/05/2022	Período de solicitação de Atendimento Especial
31/05/2022	Resultado preliminar das inscrições homologadas e confirmação da oferta do curso no polo*
01/06/2022 a 03/06/2022	Solicitação de nova opção de curso e/ou polo, SOMENTE para inscrições que tiveram a oferta do curso cancelada
01/06/2022 a 03/06/2022	Recurso às inscrições não homologadas
06/06/2022	Resultado final das inscrições homologadas
08/06/2022	Resultado da solicitação de Atendimento Especial
A partir do dia 20/06/2022	Locais de prova
26/06/2022	Realização da prova - Redação
A partir do dia 25/07/2022	Divulgação do Resultado do processo seletivo
A partir do dia 01/08/2022	Período de matrícula dos aprovados

*Ao candidato inscrito em um polo, cujo curso não será ofertado (por ter menos de 20 inscritos), será facultado optar por outro curso ou polo ou ter a devolução da taxa de inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 03/05/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 03/05/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 03/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 03/05/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1680790** e o código CRC **0A113F75**.

